



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Diretoria Comercial

Gerência de Grandes Clientes

SIA - Setor de Áreas Públicas Sul, Lote C Sede CEB
Telefone 61 3465-9180 Protocolo Geral

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD N. 0072/2016-GRGC/CEB-D

PROCESSO CEB-D N. 310- 003286 / 2016

TARIFA HORÁRIA AZUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE
DISTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E EMPRESA
BRASIL DE COMUNICACAO SA - EBC.

IDENTIFICAÇÃO CEB N 1.664.691-6

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n.º 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA — Setor de Áreas Públicas, Lote C — Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CEB DISTRIBUIÇÃO, de um lado, e de outro, EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO SA - EBC., inscrito no CNPJ/MF 09.168.704/0001-42, neste ato simplesmente denominado CONSUMIDOR, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante nos Dados da Unidade Consumidora do contrato ora aditado, passará a vigorar com o(s) valor(es) a seguir, para efeito de faturamento, somente após a restituição das vias do instrumento assinado pelo CONSUMIDOR.

DEMANDA PONTA (KW)	DEMANDA FORA PONTA (KW)
125 kW	140kW

CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE
ENTREGA (KW)

140 kW

Parágrafo Primeiro - Em caso de obra de reforço/ampliação de rede, este instrumento será considerado, para efeito de faturamento, somente após a execução/conclusão da obra.





CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Diretoria Comercial

Gerência de Grandes Clientes

SIA - Setor de Áreas Públicas Sul, Lote C Sede CEB

Telefone 61 3465-9180 Protocolo Geral

Parágrafo Segundo - Com o propósito de permitir a adequação da nova demanda contratada, a CEB DISTRIBUIÇÃO aplica o período de testes com duração de 03 (três) ciclos consecutivos e completos de leitura, para unidade consumidora que solicite acréscimo de demanda superior a 5% da contratada, sendo considerado para faturamento o maior valor entre a demanda medida e a demanda contratada anteriormente à solicitação de acréscimo.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de testes, quando for o caso, será aplicada a cobrança por ultrapassagem de demanda, quando os valores excederem o somatório de:

- a) a nova demanda contratada; e
- b) 5% da demanda anterior; e
- c) 30% da demanda adicional.

Parágrafo Quarto - Ao final do período de testes, caso seja necessário efetuar redução, só poderá ser até 50% da demanda adicional, não podendo resultar em um montante inferior a 106% da demanda contratada anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 24 de FEVEREIRO

de 2021.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 - SSP/DF Gerente de Grandes Clientes
GRGC/DC/CEB-D

PELO CONSUMIDOR:


ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JÚNIOR
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia


RONI BAKSYS PINTO
Diretor Geral

Testemunhas:


Luis César dos Santos Lourenço

CPF: 037.424.081-78- RG: 2.952.035 - SSP/DF

NOME: 
BARBARA F. HOFFMANN SOUZA

CPF: _____
Mat. 13716
BBCC - Empresa Brasil de Comunicação S/A

